



Diário Oficial

Nº 2889 - ANO XII

TERÇA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

Administração da Excelentíssima Senhora Jussara Sales de Souza – Prefeita

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL nº 1.125/2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais lotados na secretaria de educação do Município de Extremoz/RN, na forma do art. 37, X, in fine, da Constituição Federal, e dá outras providências.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais lotados na secretaria de educação do Município Extremoz-RN (porteiros, auxiliares de serviços gerais, merendeiros, vigias, motoristas e secretários escolares), na forma do art. 37, X, *in fine*, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º A revisão geral anual ensejará a implantação, no vencimento básico do servidor, do percentual de 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos por cento), referente à deterioração do poder aquisitivo dos servidores públicos durante o ano de 2022, a partir de janeiro de 2023;

§ 2º A revisão geral anual, com base nas perdas inflacionárias, incidente sobre o vencimento básico do servidor, nos períodos supramencionados, refletirá nas vantagens pecuniárias (gratificações e adicionais) recebidas pelos servidores públicos

Art. 2º A revisão geral anual tratada no artigo 1º desta lei aplica-se, em obediência ao princípio da paridade, aos aposentados e pensionistas remunerados pelo EXTREMOZPREV (Instituto de Previdência Própria dos Servidores de Extremoz/RN).

Parágrafo único – O pagamento retroativo da revisão geral anual referente aos aposentados e pensionistas, será realizado em parcela única na folha de pagamento do mês seguinte à publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com dotações orçamentárias decorrentes do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, suplementadas, se necessário, com recurso ordinário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Extremoz, 28 de fevereiro de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita de Extremoz

LEI MUNICIPAL nº 1.126/2023

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Profissionais do magistério público municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Extremoz/RN, de acordo com a lei do Piso Nacional de Salário do Magistério e com a Lei 933/2018, do Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Municipal, em 14,95%; Parágrafo primeiro: As demais vantagens devem seguir as determinações do plano de Carreira da categoria;

Artigo 2º Em caso de ser considerado inconstitucional, as vantagens concedidas a partir do índice de 14,95%, serão consideradas adiantamento salarial para futuras concessões de reajuste do piso salarial da categoria;

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Extremoz, 28 de fevereiro de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita de Extremoz

PORTARIA Nº 193/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 152, no seu inciso VI, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer jurídico Nº.010/2023, emitido no processo Administrativo via 1doc nº. 1839/2023 apensado na pasta funcional da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Adicional por Tempo de Serviço 1/6**, previsto or na Lei nº. 305 de 1997, a servidora **PATRICYA BEZERRA DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 312-1, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 194/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 152, no seu inciso VI, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer jurídico Nº.009/2023, emitido no processo Administrativo via 1doc nº. 209/2023 apensado na pasta funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Adicional por Tempo de Serviço 1/6**, previsto na Lei nº. 305 de 1997, ao servidor **FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 164-1, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
EXTRATO DE CONTRATO –1º ADITIVO –
EMERGENCIAL Nº 01/2023

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.
CONTRATADA **DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.654.745/0001-32**

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação por mais 01 (um) mês, a contar

de 24/02/2023 e tendo como término 24/03/2023, do contrato 11/2023 que possui como objeto a “Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Mão De Obra Terceirizada Na Secretaria De Infraestrutura”.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de

2

ANO XI – Nº 2889 – EXTREMOZ/RN, TERÇA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com